



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Lei Nº 1873/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor **R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005-FUNDEB	
12.361.0015.2094 - Manutenção do Magistério - FUNDEB	
519 - 319005 - Fonte 00102 – Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
520 - 319011 - Fonte 00102 -Vencimentos e Vantagens Fixas	390.000,00
521 - 319113 - Fonte 00102-Obrigações Patronais	70.000,00
Total da Abertura	470.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.005 - FUNDEB	
12.361.0015.2094 - Manutenção do Magistério - FUNDEB	
169 - 319005 - Fonte 00101 - Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
170 - 319011 - Fonte 00101 - Vencimentos e Vantagens Fixas	390.000,00
171 - 319113 - Fonte 00101 - Obrigações Patronais	70.000,00
Total da Anulação	470.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

Artigo 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	DOE
Edição Nº	193
Página	05
Data	29/08/2018
Visto	Roupeno Noqueira

Autor: Poder Executivo